



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____

LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2021.

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.159, de 14 de maio de 2013, que “Dispõe sobre a Concessão de Subvenção Social a Entidades e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.159, de 14 de maio de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A subvenção somente será concedida em mais de uma oportunidade no mesmo exercício fiscal à entidade em casos excepcionais, comprovada a devida motivação de relevância e interesse público, e mediante a aprovação e homologação da prestação de contas do período ou subvenção anteriores, pela autoridade competente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de junho de 2021.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora enviamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, tem a finalidade de alterar a redação do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal 5.159, de 14 de maio de 2013.

Justifica-se esse projeto, tendo em vista a ocorrência de situação excepcional, em que caracterizada a necessidade de repasse em mais de uma oportunidade, de valores a título de subvenção social a entidades que prestam serviços de relevante interesse público, como podemos verificar no caso do Hospital São Vicente de Paulo, devido ao atual estado de calamidade pública na área da saúde, sendo que a subvenção só poderá ser concedida em mais de uma vez dentro do exercício fiscal quando demonstrada essa excepcionalidade e interesse público e mediante a aprovação e homologação da prestação de contas da subvenção e/ou período anteriores, pela autoridade competente.

Por tais razões esperamos ver aprovado o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 25 de junho de 2021.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.